



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1219 de 19 de Fevereiro de 1.998.

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, o Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil, cujo controle e acompanhamento competem ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério:

I - Transferências orçamentarias provenientes de outras entidades públicas.

II - Doações de pessoas físicas e Jurídicas,

III - Dotações orçamentarias previstas o orçamento Municipal,

IV - Rendimentos oriundos de aplicações no mercado financeiro,

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério serão depositados em conta única e específica.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) com as seguintes dotações orçamentarias:

04	- Fundo Municipal de Ensino	
04.01	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
0800000	- Educação e Cultura	
0842000	- Ensino Fundamental	
0842021	- Administração Geral	
0842021.2082	- Divisão Administrativa do Ensino Fundamental	
3111	- Pessoal Civil	R\$ 91.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 23.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 13.000,00
3133	- Pessoal Contratado	R\$ 11.000,00
3251	- Pessoal Inativos	R\$ 18.000,00
3253	- Abono Família	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 - MINAS GERAIS

04	- Fundo Municipal de Ensino	
04.01	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
0800000	- Educação e Cultura	
0842000	- Ensino Fundamental	
0842187	- Erradicação do Analfabetismo	
0842187.2083	- Programa de Erradicação do Analfabetismo	
3111	- Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00

04	- Fundo Municipal de Ensino	
04.01	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
0800000	- Educação e Cultura	
0842000	- Ensino Fundamental	
0842188	- Ensino Regular	
0842188.2084	- Atividades com Ensino Regular	
3111	- Pessoal Civil	R\$ 117.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 48.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 23.000,00
3133	- Pessoal Contratado	R\$ 25.000,00

04	- Fundo Municipal de Ensino	
04.01	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
0800000	- Educação e Cultura	
0847000	- Assistência à Educandos	
0847239	- Transporte Escolar	
0847239.2085	- Atividades com Transporte Escolar	

3111	- Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 26.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 110.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente projeto correrão à conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02	- Executivo	
02.10	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
0807021.2028	- Divisão Administrativa do Ensino Municipal	
3111	- Pessoal Civil	R\$ 91.000,00
31120	- Material de Consumo	R\$ 23.000,00
3131	- Remuneração dos Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 13.000,00
3133	- Pessoal Contratado	R\$ 2.000,00
3192	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.000,00
3251	- Pessoal Inativos	R\$ 18.000,00
3253	- Abono Família	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

0842187.2031 - Programa de Erradicação do Analfabetismo

3111	- Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
31120	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3131	- Remuneração dos Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00

0842188.2032 - Ensino Regular

3111 - Pessoal Civil

31120	- Material de Consumo	R\$ 117.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 48.000,00
		R\$ 23.000,00

0847239.2036 - Transporte Escolar

3111	- Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
31120	- Material de Consumo	R\$ 26.000,00
3131	- Remuneração dos Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 110.000,00
3192	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 22.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Indianópolis - MG, 19 de Fevereiro de 1.998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal